

LEI Nº 956/94

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a Comunidade Paroquial Dom Orione de Santo Antonio de Ouro Branco, o imóvel de propriedade do Município, sito no Bairro Belvedere, quadra 35, lote 24 (S2-VL5-75, 52-05-76) medindo 2.396,00m²

Artigo 2º - Destina-se o imóvel mencionado no artigo 1º desta lei à construção da Igreja Católica Apostólica Romana e à construção de salas destinadas a Catequese e reuniões de Pastorais.

Artigo 3º - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do doador se desvirtuada sua finalidade ou se o donatário não utilizar o imóvel para os fins previstos no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 01 de Junho de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal